PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2024 - LEGISLATIVO

EMENTA:

Institui no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe, o "Programa Mãe Empreendedora", e dá outras providências.

O VEREADOR **JOSÉ AILTON OLIVEIRA BORGES**, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Santa Cruz do Capibaribe, o Programa Mãe Empreendedora, destinado a fomentar a geração de renda da mulher por meio de empreendedorismo e empregabilidade, desenvolvendo atividades e capacitações para mulheres.

Art. 2º Esta Lei tem o objetivo de estimular o empreendedorismo e diminuir as dificuldades de inserção das mulheres no mercado de trabalho. Serão estabelecidos convênios com instituições para oferta de cursos de capacitação para a mulher que está amamentando ou com filho em tenra idade.

Art. 3º São objetivos do Programa Mãe Empreendedora:

a) Fomentar o empreendedorismo criativo e inovador, com a oferta de cursos, capacitações e consultorias;

b) Criar um ambiente favorável ao surgimento de novos negócios;

c) Possibilitar meio de sobrevivência das microempresas, e

d) Induzir o surgimento de novas empresas formadas por mulheres, com destaque para mães com menores condições financeiras e que residam em bairros de menor índice de desenvolvimento humano.

Art. 4º Poderão participar do Programa Mãe Empreendedora, a mulher:

a) Com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Que tenha filho em fase de amamentação ou em tenra idade, e

c) Que resida e empreenda no município de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial

Sala das Sessões, 03 de junho de 2024.

JOSE AILTON OLIVEIRA BORGES:08674995403
Assinado de forma digital por JOSE AILTON OLIVEIRA BORGES:08674995403
Dados: 2024.06.03 12:29:57 -03'00'

JOSÉ AILTON OLIVEIRA BORGES
NEGO ZÉ DA COHAB
Vereador – Avante

JUSTIFICATIVA

Mães empreendedoras **são impulsionadas a iniciar seus próprios negócios por motivos relacionados à maternidade**. Isso inclui a busca por flexibilidade de horários para poder passar mais tempo com os filhos, o desejo de criar um ambiente de trabalho mais familiar e a vontade de transmitir valores aos filhos.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões, 03 de JUNHO de 2024

JOSE AILTON OLIVEIRA BORGES:08674995403
Assinado de forma digital por JOSE AILTON OLIVEIRA BORGES:08674995403
Dados: 2024.06.03 12:30:30 -03'00'

JOSÉ AILTON OLIVEIRA BORGES
NEGO ZÉ DA COHAB
Vereador – Avante